



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAX: (67) 591-1123  
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

**DECRETO Nº 057/01 DE 01 DE MARÇO DE 2001**

**INSTITUI O NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DOS  
GASTOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA  
DO PARDO-MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Professor ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.etc.etc.,

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas de racionalização dos gastos com o custeio da Administração Pública Municipal, tendo em vista a melhoria efetiva na utilização dos recursos públicos, de modo que os recursos economizados sejam aplicados na melhoria das condições operacionais dos serviços prestados pela Prefeitura Municipal;

CONSIDERANDO a carência de parâmetros para a avaliação sistemática e o controle efetivo de custos dos insumos, produtos e processos dos serviços públicos, bem como de mecanismos de mudança da cultura de gestão pública, de modo a fortalecer a transparência no uso dos recursos públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de cumprir e fazer cumprir os rígidos ditâmes estabelecidos pela Lei Complementar Nº-101 de 04 de maio de 2000 ( Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO que cada Servidor Público é um agente no processo de fiscalização e combate ao desperdício; bem como, na atenção para que não falte os insumos básicos necessários para o desenvolvimento dos trabalhos dos respectivos setores:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAX: (67) 591-1123  
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º** - Fica criado o Núcleo de Gerenciamento dos Gastos Públicos da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo-MS, sob a coordenação do Diretor de Licitação, Compras e Manutenção.

**ARTIGO 2º** - O Núcleo de Gerenciamento dos Gastos Públicos da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo fica integrado de três servidores municipais: gerente de Administração Financeira e Receita, Gerente Administrativo, e pelo Diretor de Licitação, Compras e Manutenção, tendo a atribuição de planejar, definir e controlar o desempenho dos órgãos e setores da administração pública municipal, no que se refere aos dispêndios realizados e produzir relatórios mensais que subsidiarão as atividades de avaliação e controle dos gastos públicos.

**ARTIGO 3º** - O Núcleo de Gerenciamento dos gastos Públicos da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo, reunir – se – à periodicamente, com o Chefe do Poder Executivo e com o Secretário de Contrô e Gestão, com a responsabilidade de:

I – avaliar, com base nos relatórios mensais do Núcleo, o desempenho dos órgãos e setores no que se refere aos gastos do Poder Executivos Municipais e aos custos dos serviços públicos;

II – elaborar, propor e implementar medidas de controle e racionalização dos gastos da Administração Pública Municipal.

§ 1º - As Gerências, Chefias de Divisão, Chefias de Setor, Diretores, Encarregados de Núcleos, tem a atribuição de coordenar, em sua respectiva área de atuação, a implementação das medidas adotadas no âmbito do Programa instituído por este Decreto.

§ 2º - A proposta referida no inciso II deste artigo, deverá indicar para cada um dos componentes da despesa objeto das medidas a serem implementadas, metas a serem alcançadas e cronograma de avaliação.

**ARTIGO 4º** - Os mecanismos para operacionalização do Programa instituído por este Decreto serão regulamentados pela Secretária de Controle e Gestão.

**ARTIGO 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAX: (67) 591-1123  
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

**ARTIGO 6º-** Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 01 DE MARÇO DE 2001.

*Antonio Ricardo dos Santos*  
Prof. Antonio Ricardo dos Santos  
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA DE CONTROLE E GESTÃO NA DATA ACIMA E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME.

*Julio Oliveira Filho*  
JULIO OLIVEIRA FILHO  
Secretário de Controle e Gestão



# Aldeia de Santa Rita do Pardo

## do Grosso do Sul

O Professor ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.etc.etc.,  
**CONSIDERANDO** as constantes informações sobre possíveis imperícias de profissionais da Unidade Hospitalar Municipal de Santa Rita do Pardo-MS.  
**CONSIDERANDO** que o fato acima ocorrido, culminou com óbito da senhora LUCIANA DE SOUZA.  
**CONSIDERANDO** a necessidade premente de proceder-se investigação para apurar-se a verdade dos fatos, sem que venha a restar qualquer dúvida.  
**CONSIDERANDO** ainda o que dispõe o Artigo 201 e seguintes da Lei Complementar Municipal 005/93 de 27 de outubro de 1993.

### DECRETA:

**ARTIGO 1º.** Criada uma Comissão Especial de Sindicância Investigativa com objetivo específico de apurar os fatos acima e apresentar relatório conclusivo.  
**ARTIGO 2º.** Para compor a Comissão Especial de Sindicância Investigativa, ficam designados os seguintes servidores municipais sob a presidência do primeiro:  
**Presidente** - José Hamilton de Souza  
**Membro** - Lucio Ferreira da Rosa  
**Assistente** - Eunice Martins de Almeida  
**Assistente** - Henrique Fagundes dos Santos

**ARTIGO 3º.** Fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por mais 30 (trinta), na forma do 205 da Lei Complementar nº. 005/93, para apresentação do relatório final.  
**ARTIGO 4º.** A Comissão Especial de Sindicância Investigativa poderá requisitar profissionais habilitados nas áreas médicas para assessora-los se necessário.  
**ARTIGO 5º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
**ARTIGO 6º.** Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 21 DE MAIO DE 2001

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA DE CONTRÔLE E GESTÃO NA DATA ACIMA E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME.

### DECRETO Nº 0109/01 DE 25 DE MAIO DE 2001

**DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.**  
 O Professor ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.etc.etc.,  
**CONSIDERANDO** a solicitação da Comissão Especial de Sindicância Investigativa, contida no Ofício Nº.005/CE/SI/PM/SRP/01 de 25 de maio de 2001;  
**CONSIDERANDO** a necessidade de objetar transparência e lisura nas investigações em desenvolvimento pela Comissão Especial de Sindicância Investigativa, constituída pelo Decreto Nº.108/01 de 21 de maio de 2001;  
**CONSIDERANDO** que a suspensão preventiva de Servidores Públicos Municipais é previsto no artigo 226 da Lei Complementar Nº. 005/93 de 27 de outubro de 1993;

### DECRETA:

**ARTIGO 1º.** Ficam afastados preventivamente de seus respectivos cargos e funções pelo período de 30 (trinta) dias, podendo o referido prazo ser prorrogado ou antecipado, de conformidade com a conclusão da Comissão Especial de Sindicância Investigativa, criada pelo Decreto Nº. 108/01 de 21 de maio de 2001, os seguintes Servidores Públicos Municipais:  
**Dr. WANDERLEY GONÇALVES COURBASSIER**  
**MAURICIO FERNANDES LIRA**  
**DEISE VIEIRA MUSSAPAO**

**ARTIGO 2º.** Dar conhecimento desta decisão à Comissão Especial de Sindicância Investigativa e à Divisão de Recursos Humanos do Poder Executivo Municipal.  
**ARTIGO 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
**ARTIGO 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 25 DE MAIO DE 2001.

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA DE CONTRÔLE E GESTÃO NA DATA ACIMA E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME.

### DECRETO Nº 110/01 DE 25 DE MAIO DE 2001

#### CONSTITUI COMISSÃO ESPECIAL DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA

O Professor ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.etc.etc.,  
**CONSIDERANDO** a solicitação contida no Ofício Nº. 243/01 de 18 de maio de 2001 da Gerência de Saúde Pública, Saneamento e Higiene,  
**CONSIDERANDO** a necessidade premente de proceder-se investigação para apurar-se a verdade dos fatos, sem que venha a restar qualquer dúvida.  
**CONSIDERANDO** ainda o que dispõe o Artigo 201 e seguintes da Lei Complementar Municipal 005/93 de 27 de outubro de 1993.

### DECRETA:

**ARTIGO 1º.** Fica criada uma Comissão Especial de Sindicância Investigativa, com o objetivo de apurar os fatos mencionados no Relatório anexo ao ofício Nº. 243/01 de 18 de maio de 2001 da Gerência de Saúde Pública, Saneamento e Higiene, na qual expõe irregularidades praticadas pelo servidor Valdir Menezes Rocha, no desempenho de suas funções no Hospital Municipal "Nossa Senhora do Perpétuo Socorro", desta cidade.  
**ARTIGO 2º.** Para compor a Comissão Especial de Sindicância Investigativa, ficam designados os seguintes servidores municipais, sob a Presidência do primeiro:

**Presidente** = José Hamilton de Souza  
**Membro** = Henrique Fagundes dos Santos  
**Membro** = Eunice Martins de Almeida  
**Assistente** = Luiz Cesar Rodrigues Lustosa  
**Assistente** = Rosângela Gonçalves da Silva

**ARTIGO 3º.** A Comissão Especial de Sindicância Investigativa ora nomeada, deverá apresentar Relatório Conclusivo dos trabalhos executados.

**ARTIGO 4º.** Fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por mais 30

Diário Oficial de Estado de Mato Grosso do Sul, de Nº. 5524/06 de junho de 2001, página 67.

**ARTIGO 2º.** A nomeação de que trata o artigo 1º. do presente Decreto, não gera ônus de quaisquer espécies aos cofres municipais ou a terceiros e, é considerado serviço relevante para o município.

**ARTIGO 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 07 DE JUNHO DE 2001.

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA DE CONTRÔLE E GESTÃO NA DATA ACIMA E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME.

### DECRETO Nº 123/01 DE 11 DE JUNHO DE 2001

CONSIDERA FACULTATIVO O PONTO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS O DIA 15 DE JUNHO DE 2001, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Professor ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições

### DECRETA:

**ARTIGO 1º.** É considerado facultativo o ponto nas repartições públicas municipais o dia 15 de junho de 2001 (sexta-feira).  
**ARTIGO 2º.** As disposições constantes do artigo anterior não se aplica aos serviços que por sua natureza não permitam a paralisação.  
**ARTIGO 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
**ARTIGO 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 11 DE JUNHO DE 2001.

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA DE CONTRÔLE E GESTÃO NA DATA ACIMA E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME.

### DECRETO Nº 057/01 DE 01 DE MARÇO DE 2001

INSTITUI O NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DOS GASTOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO-MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.  
 O Professor ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.etc.etc.,

**CONSIDERANDO** a necessidade de adoção de medidas de racionalização dos gastos com o custeio da Administração Pública Municipal, tendo em vista a melhoria efetiva na utilização dos recursos públicos, de modo que os recursos economizados sejam aplicados na melhoria das condições operacionais dos serviços prestados pela Prefeitura Municipal;

**CONSIDERANDO** a carência de parâmetros para a avaliação sistemática e o controle efetivo de custos dos insumos, produtos e processos dos serviços públicos, bem como de mecanismos de mudança da cultura de gestão pública, de modo a fortalecer a transparência no uso dos recursos públicos;

**CONSIDERANDO** a necessidade de cumprir e fazer cumprir os rígidos ditames estabelecidos pela Lei Complementar Nº.101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

**CONSIDERANDO** que cada Servidor Público é um agente no processo de fiscalização e combate ao desperdício; bem como, na atenção para que não falte os insumos básicos necessários para o desenvolvimento dos trabalhos dos respectivos setores;

### DECRETA:

**ARTIGO 1º.** Fica criado o Núcleo de Gerenciamento dos Gastos Públicos da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo-MS, sob a coordenação do Diretor de Licitação, Compras e Manutenção.

**ARTIGO 2º.** O Núcleo de Gerenciamento dos Gastos Públicos da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo fica integrado de três servidores municipais: gerente de Administração Financeira e Receita, Gerente Administrativo, e pelo Diretor de Licitação, Compras e Manutenção, tendo a atribuição de planejar, definir e controlar o desempenho dos órgãos e setores da administração pública municipal, no que se refere aos dispêndios realizados e produzir relatórios mensais que subsidiarão as atividades de avaliação e controle dos gastos públicos.

**ARTIGO 3º.** O Núcleo de Gerenciamento dos Gastos Públicos da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo, reunir-se-á periodicamente, com o Chefe do Poder Executivo e com o Secretário de Controle e Gestão, com a responsabilidade de: I - avaliar, com base nos relatórios mensais do Núcleo, o desempenho dos órgãos e setores no que se refere aos gastos do Poder Executivos Municipais e aos custos dos serviços públicos;

II - elaborar, propor e implementar medidas de controle e racionalização dos gastos da Administração Pública Municipal.

§1º - As Gerências, Chefias de Divisão, Chefias de Setor, Diretores, Encarregados de Núcleos, tem a atribuição de coordenar, em sua respectiva área de atuação, a implementação das medidas adotadas no âmbito do Programa instituído por este Decreto.

§ 2º - A proposta referida no inciso II deste artigo, deverá indicar para cada um dos componentes da despesa objeto das medidas a serem implementadas, metas a serem alcançadas e cronograma de avaliação.

**ARTIGO 4º.** Os mecanismos para operacionalização do Programa instituído por este Decreto serão regulamentados pela Secretária de Controle e Gestão.

**ARTIGO 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 6º.** Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 01 DE MARÇO DE 2001.

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA DE CONTRÔLE E GESTÃO NA DATA ACIMA E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME.